



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 002/2020

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM A AGÊNCIA GOIÂNIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA- AGRODEFESA E A AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA – ADAB, VISANDO A CESSÃO DE USO DO SISTEMA SIDAGO.

A AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, doravante denominada **AGRODEFESA** e CEDENTE do objeto, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.064.227/0001-87, pessoa jurídica de direito público interno, entidade autárquica criada pela Lei Estadual n.º 14.645, de 30/12/03, publicada no DOE de 05/01/04, com Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 5.911, de 10/03/04, publicado no DOE de 15/03/04, sediada na Avenida Quarta Radial, Quadra 60, Lote 01/02, Setor Pedro Ludovico, Goiânia, CEP: 74.830-130, neste ato representada por seu Presidente, **JOSÉ ESSADO NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 015.866.531-72 e RG 130.500 / SSP-GO 2º via, residente e domiciliado na Rua Antônio Marques Palmeira, n.º 354, quadra 41, Centro, Inhumas, CEP 75.400-000 e AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA, doravante denominada **ADAB** e CESSIONÁRIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.057.966/0001-53, pessoa jurídica de direito público interno, entidade autárquica sediada na Avenida Adhemar de Barros, 697, Ondina, Salvador, CEP: 40170-110, neste ato representada por seu Diretor Geral, **LUIS MAURICIO BACELLAR BATISTA**, portador do CPF 293.562.965-53 e RG 1452176 – SSP-BA, nos termos do processo 20200006600469, **RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes, obedecidas às disposições da Lei n° 8.666 de 21.06.9 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objetivo a cessão do SISTEMA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS – SIDAGO, por prazo determinado para uso exclusivo das ações de Defesa Agropecuária no âmbito do órgão CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Fundamentação Legal

Este ACORDO DE COOPERAÇÃO decorre da autorização legal contida na Lei n°14.645, de 30.12.03, que alterou a Lei n° 13.550, de 11.11.99, com finalidade de criar a Agência Goiana de Defesa Agropecuária.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Justificativa



Este ACORDO DE COOPERAÇÃO motiva-se da necessidade da ABAD de obter um Sistema para registro, controle e gestão das atividades de Defesa Agropecuária no Estado da Bahia. Considerando ainda que Bahia e Goiás possuem fronteiras entre si e que ambos estão contidos no Bloco 4 do plano para retirada da vacinação de febre aftosa em todo o território brasileiro, faz-se necessária a integração das atividades do serviço de defesa agropecuária de ambos os Estados, visando o apoio mútuo para a garantia da sanidade fortalecimento do produto agropecuário nacional.

CLÁUSULA QUARTA – Da Propriedade Intelectual

O Sistema SIDAGO está protegido pela legislação pertinente a propriedade industrial, ao direito autoral e ao sigilo de negócios de fabricação e é de propriedade exclusiva da CEDENTE que detém todos os direitos sobre o mesmo, conforme disposições das Leis nº 9.609/98 e 9.610/98, que tratam da propriedade intelectual dos software e proteção dos direitos autorais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

I-À ADAB compete:

- a) Utilizar o SIDAGO apenas para fins de Defesa Agropecuária no âmbito do Estado da Bahia.
- b) Não reproduzir, compartilhar ou distribuir o código-fonte integral ou parcial do SIDAGO com outras entidades de âmbito público ou privado sem a autorização da AGRODEFESA.
- c) O compartilhamento do código fonte de forma não-autorizada com aqueles que não sejam servidores da ABAD deve ser apurado com vistas à responsabilização administrativa e criminal.
- d) Arcar com os custos referentes à adequações do sistema, à sua implantação e a capacitação técnica de seu corpo de TI e dos usuários que farão uso do sistema.
- e) Ao promover a divulgação do sistema em razão de suas atividades de implantação deve constar a informação "criado e cedido gratuitamente pela AGRODEFESA".
- f) Compartilhar anualmente com à AGRODEFESA as alterações realizadas no código-fonte cedido, mantendo-se este em propriedade do órgão cedente.

II-À AGRODEFESA compete:

- a) Disponibilizar ao cessionário o Sistema SIDAGO em sua versão atualizada, bem como a documentação técnica de uso do Sistema.
- b) Futuros aperfeiçoamentos e novas atualizações do SIDAGO podem ser cedidas pela AGRODEFESA mediante formalização de pedido e análise do cedente mediante os termos de cessão.
- c) Fornecer suporte técnico e consultoria à instalação e utilização do Sistema mediante disponibilidade de agenda da AGRODEFESA no município de Goiânia. Custos adicionais de deslocamento ficam por conta do órgão CESSIONÁRIO.

III-Comuns à AGRODEFESA e ADAB:



- a) Indicar servidores responsáveis por gerir e acompanhar o Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO vigorará por 24 (Vinte e Quatro) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente formalizada e justificada, desde que haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO poderá se rescindido, a qualquer tempo, por inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, mediante denúncia de uma das partes, mediante comunicação por escrito às demais partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvaguardados os compromissos já assumidos pelo denunciante.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

Preservando o objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, as partes poderão celebrar termos aditivos, que serão submetidos às suas áreas jurídicas para aprovação, visando alteração na forma, qualidade e quantidade, desde que os motivos sejam devidamente justificados.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, na forma da legislação vigente, como condição para sua eficácia,

Goiânia – GO, 29 de ABRIL de 2020.


JOSÉ ESSADO NETO
Presidente da AGRODEFESA


LUIS MAURÍCIO BACELLAR BATISTA
Diretor Geral da ADAB

6º TABELIONATO DE NOTAS
Rec. de Firmas no Verso

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



PLANO DE TRABALHO

1. Entidades Envolvidas

- Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA
- Agência de Defesa Agropecuária da Bahia – ADAB

2. Objetivos

Cessão do Código fonte do Sistema de Defesa Agropecuária de Goiás(SIDAGO) da AGRODEFESA para a ABAD, com objetivo e prover à ADAB o registro, controle e gestão das atividades de Defesa Agropecuária no Estado da Bahia. A cessão do código não altera a propriedade intelectual do Sistema, que é de propriedade exclusiva da CEDENTE que detém todos os direitos sobre o mesmo, conforme disposições das Leis nº 9.609/98 e 9.610/98, que tratam da propriedade intelectual dos software e proteção dos direitos autorais.

Considerando ainda que Bahia e Goiás possuem fronteiras entre si e que ambos estão contidos no Bloco 4 do plano para retirada da vacinação de febre aftosa em todo o território brasileiro, faz-se necessária a integração das atividades do serviço de defesa agropecuária de ambos os Estados, visando o apoio mútuo para a garantia da sanidade fortalecimento do produto agropecuário nacional.

Responsabilidades da ADAB-BA

- a) Utilizar o SIDAGO apenas para fins de Defesa Agropecuária no âmbito do Estado da Bahia.
- b) Não reproduzir, compartilhar ou distribuir o código-fonte integral ou parcial do SIDAGO com outras entidades de âmbito público ou privado sem a autorização da AGRODEFESA.
- c) O compartilhamento do código fonte de forma não-autorizada com aqueles que não sejam servidores da ABAD deve ser apurado com vistas à responsabilização administrativa e criminal.
- d) Arcar com os custos referentes à adequações do sistema, à sua implantação e a capacitação técnica de seu corpo de TI e dos usuários que farão uso do sistema.
- e) Ao promover a divulgação do sistema em razão de suas atividades de implantação deve constar a informação “criado e cedido gratuitamente pela AGRODEFESA”.
- f) Compartilhar anualmente com a AGRODEFESA as alterações realizadas no código-fonte cedido, mantendo-se este em propriedade do órgão cedente.

3. Responsabilidade da AGRODEFESA

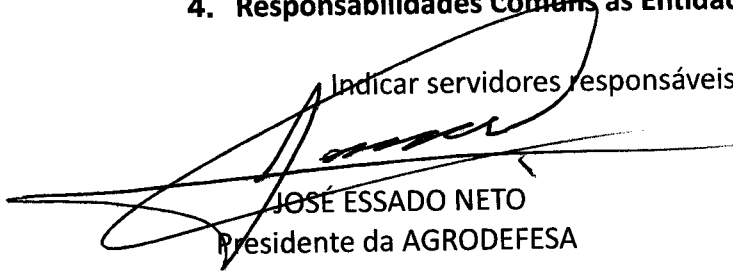
a) Disponibilizar ao cessionário o Sistema SIDAGO em sua versão atualizada, bem como a documentação técnica de uso do Sistema.


b) Futuros aperfeiçoamentos e novas atualizações do SIDAGO podem ser cedidas pela AGRODEFESA mediante formalização de pedido e análise do cedente mediante os termos de cessão.

c) Fornecer suporte técnico e consultoria à instalação e utilização do Sistema mediante disponibilidade de agenda da AGRODEFESA no município de Goiânia. Custos adicionais de deslocamento ficam por conta do órgão CESSIONÁRIO.

4. Responsabilidades Comuns às Entidades Envolvidas:

Indicar servidores responsáveis por gerir e acompanhar o Termo de Cooperação.


JOSÉ ESSADO NETO
Presidente da AGRODEFESA


LUÍS MAURÍCIO BACELLAR BATISTA
Diretor Geral da ADAB

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

Rua Ari Barroso, nº 5 - Chame-Chame - Salvador - BA - CEP: 40.157-300
Tel: (71) 3034-5200
E-mail: faleconosco@ivanisevarela.not.br - Site: www.ivanisevarela.not.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
LUÍS MAURÍCIO BACELLAR BATISTA

Salvador, 29 de Abril de 2020

Em Teste da verdade
ALEXVANE SOUZA ALMEIDA - ESCRIVENTE
Selo 1606-AD928989-6

Consulte o selo: www.tiba.jus.br/autenticidade
Emol: R\$2,51 - Taxas: R\$2,69 - Total: R\$5,20



6º TABELIONATO DE NOTAS
Alexvane Souza Almeida
ESCRIVENTE